



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

EMENDA ADITIVA
(Deputado GILBERTO NASCIMENTO)

Acresça-se o § 5º, ao art. 74.

Acresça-se o §5º ao art. 74 da MPV n.º 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Sugiro a adição do §5º do art. 74 da CLT, vez que esta inclusão, visa acompanhar a realidade dos avanços tecnológicos, que tem incluindo a dinamização dos processos laborais, incluindo-se a consolidada realidade do teletrabalho trazida pela reforma trabalhista.

Faz-se, portanto, necessária uma maior liberdade para adoção de sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho através de acordo individual com o trabalhador.

A sugestão é uma alternativa ao Relógio Eletrônico de Ponto, trazendo uma modernização em relação ao estabelecido no art. 74 da CLT e na portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Deputado GILBERTO NASCIMENTO



CD/19064.40814-82